Imprensa Oficial
da Estância de Atibaia

Quarta-feira, 4 de setembro de 2013 - nº 1523 - Ano XVII www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 12 páginas

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, de acordo com o Inciso I, § Único, artigo 48 da Lei Complementar nº 101/00, que será realizada no dia **16/09/2013 às 16:00 horas** no Fórum da Cidadania, situado à Avenida Nove de Julho nº 185 – Centro - Atibaia – SP., a audiência Pública referente ao Orçamento/2014.
Secretaria de Planejamento e Finanças, aos 29 de Agosto de 2.013.

- Rubens André Bueno -
Secretário de Planejamento e Finanças

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

EXTRATO DE CONTRATOS E ADITAMENTOS

PROCESSO Nº 13.543/13 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/13 – 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/13 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Enplan Engenharia e Construtora Ltda - OBJETO: Prorrogação de prazo – VIGÊNCIA: 03 meses - ASSINATURA: 19/08/2013.

PROCESSO Nº 31.803/11 – DISPENSA Nº 023/11 – 15.º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 418/11 - CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CONTRATADA: Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar - OBJETO: Prorrogação de prazo – VALOR: R$ 7.403.760,00 – VIGÊNCIA: 01/09/2013 a 31/12/2013 – ASSINATURA: 30/08/2013.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 03 de setembro de 2013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 35.815/12 - TOMADA DE PREÇOS Nº 029/12. OBJETO: Contratação de empresa sob regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra para reforma (fechamento) do Anfiteatro do Centro Comunitário do Alvinópolis, localizado na Praça Alvise Abramo, s/n – Atibaia-SP. Conforme se constata nos autos a empresa supramencionada, após emissão de OS (Ordem de Serviço) em 14/02/13, com prazo de 05 (cinco) meses para conclusão, teve recusado o projeto executivo de arquitetura da obra pela área responsável (Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente) haja vista faltarem alguns requisitos, sendo posteriormente devolvido para correção. A empresa foi notificada por diversas ocasiões para que apresentasse os projetos executivos faltantes, bem como, iniciasse a obra, visando não interferir no andamento dos serviços e atrasos de cronograma. Considerando que embora tenha apresentado alguns dos documentos que lhe foram requeridos, o fez em desacordo e, os problemas com as irregularidades nos projetos de execução da obra permaneceram se arrastando durante todo o prazo para a conclusão desta caracterizando ato de infração do artigo 78, inciso IV da Lei de Licitações. Diante do exposto e demais elementos dos autos, fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta, que dar-se-á em 04/09/2013 (quarta-feira) no Diário Oficial do Estado e Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, para que a empresa apresente defesa prévia acerca do aqui relatado, sob pena de ser lhe aplicada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 conjugado com a cláusula 19ª do Contrato Administrativo Nº 195/12, ficando-lhe aberta vista dos autos nesta repartição.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 03 setembro de 2.013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva - Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Tornamos público que se acha aberta, no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, a licitação abaixo:

PROCESSO Nº 24.991/13. PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/13. OBJETO: Contratação de profissional, na condição de pessoa física, para ministrar aulas na Área de Alimentos, através do Programa de Qualificação Profissional, aos alunos do Ensino Profissionalizante, da Secretaria de Educação, por um período de 12 (doze) meses. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 9h do dia 17 de setembro de 2.013, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, 185, Sala 01 – Centro – Atibaia/SP. AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital na integra está disponível no site *www.atibaia.sp.gov.br*. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2630.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 03 de setembro de 2.013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO Nº 13.623/13. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2013. OBJETO: Concessão pública para prestação de serviço funerário, nos termos da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores, Lei Municipal Nº 3.888/10. A Secretaria de Administração no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata Nº 136/13, esclarece dúvidas, julga impugnação, rerratifica, consolida o Edital e redesigna nova data para ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 9h do dia 22 de outubro de 2.013, na Sala de Licitações, situada à Av. Nove de Julho, Sala 01, 185 – Centro – Atibaia/SP. A Ata juntamente com as demais informações bem como o edital consolidado, estarão disponíveis via internet através do site *www.atibaia.sp.gov.br*. DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Suprimentos, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone/Fax: 11 4414-2630.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 03 de setembro de 2.013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Poder Executivo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23917/2013. PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2013. Interessado: Secretaras Diversas. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Ferramentas e Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, destinados ao uso de Diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGAÇÃO**. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro (fls. 97/99), que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial Nº 058/2013, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários, entre parenteses, para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: CLEITON VIEIRA CASTELO ME., para os lotes 02 (R$ 7,08), 04 (R$ 5,01), 06 (R$ 36,00) e 08 (R$ 7,01). Os lotes 01 e 10 foram DESERTOS. Os lotes 03, 05, 07 e 09 foram FRACASSADOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações e demais anotações legais; 2. Ao Setor de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. Às diversas Secretarias desta Prefeitura, para as demais providências, devendo emitir as solicitações ao Setor de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO"**, aos 26 dias do mês de agosto de 2013. **SAULO PEDROSO DE SOUZA - Prefeito Municipal.**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 02 de setembro de 2013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23.919/13 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/13 - Interessado: Secretarias Diversas. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **HOMOLOGAÇÃO** - Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Presencial Nº 061/13, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo: MP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA EPP, os itens: 01 (R$ 94,00), 04 (R$ 7,05), 09 (R$ 8,90), 10 (R$ 2,35) e 11 (R$ 2,90). CLEITON VIEIRA CASTELO ME., os itens: 02 (R$ 130,00), 05 (R$ 6,50), 06 (R$ 6,60), 08 (R$ 4,70), 12 (R$ 13,30) e 13 (R$ 9,50). Os itens 03 e 07 foram FRACASSADOS. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: 1. À Divisão de Licitações, para registro da homologação, publicação, registro no Sistema de Licitações, emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. 2. À Divisão de Cotação e Compras, para controle e emissão das Autorizações de Fornecimento; 3. Às Secretarias Interessadas, para as demais providências, devendo emitir as solicitações à Divisão de Cotação e Compras e autorização das respectivas despesas. **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO"**, aos 27 dias do mês de agosto de 2013. **SAULO PEDROSO DE SOUZA - Prefeito Municipal**.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS, 03 de setembro de 2.013. Dinalva Ferreira Pedroso da Silva – Diretora do Departamento de Suprimentos.

Atibaia, 02 de setembro de 2013

NOTIFICAÇÃO RECLAMANTE

Reclamante: Maria Salete da Silva
Reclamada: Itau Unibanco S/A
Processo Comdecon nº 6521/2013
Notificamos a Srª **Maria Salete da Silva** para comparecer na **COMDECON** - Comissão Municipal de Defesa do Consumidor de Atibaia, na Avenida Nove de Julho, 185, Centro, nesta cidade (prédio do antigo Fórum sala 02), de segunda a Sexta feira, das 09:00 às 16:00 horas, para tratar de assunto referente a reclamação contra a empresa **Itau Unibanco S/A.**
O não comparecimento no prazo de **15(quinze) dias corridos,** contados da publicação desta notificação acarretará no arquivamento do processo.

Atenciosamente,

José Carlos Aparecido Magri
Gerente da Comdecon - Mat. 0532
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS E CIDADANIA

RESOLUÇÃO Nº 07/2013
Conselho Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde da Estância de Atibaia, no uso de suas atribuições, conforme previsto na Lei Complementar Nº 505 de 12 de setembro de 2006, por deliberação de seus membros em Reunião Ordinária realizada aos 29 dias do mês de agosto de 2013.
Resolve:
1. Aprovar a prestação de contas do **Termo Aditivo 01/2012** no valor total de R$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), estando de acordo com as normas estabelecidas pela DRS – VII/Campinas;
2. Aprovar a prestação de contas do **Termo Aditivo 04/2012** no valor total de R$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais), estando de acordo com as normas estabelecidas pela DRS – VII/Campinas;
3. Aprovar o **14º TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 418/11**, firmado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e a Organização Social Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, no valor total de R$ 849.333,30 (Oitocentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta centavos), datado de 26/06/2013, referente à implantação da UTI – Unidade de Terapia Intensiva, no período de 26/06/2013 a 31/08/2013;
4. Aprovar o **15º TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 418/11**, firmado entre a Prefeitura da Estância de Atibaia e a empresa Pró Saúde, Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar, no valor total de no valor total de R$ 7.403.760,00 (Sete milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e sessenta reais), que tem por objeto a **prorrogação de prazo do referido Contrato de Gestão** pelo período de 01/09/2013 a 31/12/2013;
5. Aprovar o **PLANO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E CONTROLE DA DENGUE 2013-2014,** apresentado pela diretoria de Vigilância em Saúde que visa imprimir maior efetividade às ações dos atuais programas de prevenção e controle da dengue.

Atibaia, 29 de agosto de 2013

Dr. Aryoswaldo Bonini Junior
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA-SAAE

Poder Executivo

CONVITE 03/2013

Considerando que foi julgada vencedora a empresa NNC CONSTRUÇÃO COMÉRCIO INCORPORADORA LTDA, **HOMOLOGO** o referido certame, e **ADJUDICO** o objeto da licitação a empresa vencedora, sendo ofertado para o objeto o valor global de R$ 147.979,34 (Cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Atibaia, 02 de setembro de 2013.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
Superintendente

P O R T A R I A Nº 090/2013-DS
De 28 de agosto de 2.013

A Superintendente da **Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE**, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 587 de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589 de 23 de janeiro de 2009 e pela Lei Complementar n° 618 de 20 de outubro de 2010 e o Decreto n.º 6.664, de 12 de janeiro de 2012;

Considerando; O que consta no processo nº 065/2013-DA/RH;

Considerando; A necessidade de melhor aproveitamento dos recursos humanos da empresa, bem como a adequação dos serviços do Setor de Controle Administrativo;

RESOLVE:

Artigo 1º – Transferir a empregada Renata Lopes Gonçalves, Agente Administrativo, lotada no Setor de Atendimento e Dívida Ativa, Diretoria de Planejamento e Finanças, para o Setor de Controle Administrativo, Diretoria de Administração.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de agosto de 2013.

GABINETE DOS TRABALHOS DA SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e treze.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PUBLICADA NA SECRETARIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE, Estado de São Paulo, vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e treze.

Lígia Helena Patrocínio e Franco
COORDENADORA DO CONTROLE ADMINISTRATIVO

PORTARIA N.º 091/2013-DS
de 03 de setembro de 2013

A Superintendente da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 587, de 19 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Complementar n.º 589, de 23 de janeiro de 2009 e pela Lei Complementar n.º 618, de 20 de outubro de 2010 e o Decreto n.º 6.664, de 12 de janeiro de 2012, resolve,
NOMEAR

A partir de 21 de agosto de 2013, a **SRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA SHIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. 12.388.053-1SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 053.212.998-97, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Receita da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia – SAAE.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de agosto de 2013.

Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 045/2013-DS de 27 de março de 2013.

GABINETE DOS TRABALHOS DO SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de setembro de dois mil e treze.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE

PUBLICADA NA SECRETARIA DA SUPERINTENDÊNCIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, Estado de São Paulo, aos três dias do mês de setembro de dois mil e treze.

Ligia Helena Patrocinio e Franco
COORDENADORA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 561/2013 - SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

DESIGNAR, ***a Título de Substituição***

A servidora municipal Sra. **DULCINEIA SILVEIRA CINTRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 22.370.610-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 113.965.608-23, designada na função gratificada de Supervisor de Rendas Imobiliárias, para cumular, em comissão, o emprego de **Chefe do Setor de Controle e Lançamento Imobiliário**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, por motivo de licença saúde da titular, no período de 22 de agosto de 2013 a 03 de setembro de 2013.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 02 de setembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 562/2013 – SRH.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

O Sr. **LUIS CARLOS VIEIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 18.677.802 e inscrito no CPF/MF sob o nº 142.950.268-16, nomeado, em comissão, pelas Portarias nº 69/2009 e 512/2013 - SRH, ocupante do emprego de **Assessor III**, na Secretaria de Cultura e Eventos.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, ***Palácio "Jerônimo de Camargo"***, aos 03 de setembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2009

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2009, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2009, Capítulo X, item 1 – ***"A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Prefeitura da Estância de Atibaia".***

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a desistência do emprego.

EMPREGO: **Agente de Serviços de Gestão**

Classificação	Nome	R.G.
84º	LOURDES EIKO YNONE LOPES	202844559-SP
85º	MARIANA FERREIRA DE OLIVEIRA	449218247-SP
86º	SILVIA REGINA PINHO DE CARVALHO	153961673-SP

EMPREGO: **Agente de Serviços de Transportes**

Classificação	Nome	R.G.
96º	JOSE LUIZ RAMOS	10124468X-SP

EMPREGO: **Assistente de Contabilidade**

Classificação	Nome	R.G.
11º	PAULO EDSON DIAS	M2783307-MG

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Cultura e Eventos**

Classificação	Nome	R.G.
8º	JULIANA PEREZ DE ARAGAO SILVA	346493183-SP

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Gestão**

Classificação	Nome	R.G.
148º	VANESSA LOPES RODRIGUES	40025332X-SP
149º	GUSTAVO GUEDES MORAES	43613861X-SP
150º	PAULO ROBERTO MOITINHO	33221736X-SP
151º	CAMILA NETTO BARBIERI VALINHOS	434768340-SP
152º	ADILSON NASCIMENTO DA COSTA	MG12541416-MG

Poder Executivo

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Fiscalização (Planejamento e Finanças)**

Classificação	Nome	R.G.
18º	RICARDO BOTTINI	228860179-SP

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Fiscalização (Urbanismo e Meio Ambiente)**

Classificação	Nome	R.G.
33º	SILVIO JACINTHO GALLUCCI	84005245-SP

EMPREGO: **Assistente em Serviços de Saúde (Farmácia)**

Classificação	Nome	R.G.
25º	CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS SILVEIRA	306696897-SP

EMPREGO: **Assistente Especial em Serviços de Gestão**

Classificação	Nome	R.G.
40º	DIRCEU SEMIGHINI	3487803-SP
41º	JULIO CESAR MATIAS SOARES	229434150-SP

EMPREGO: **Enfermeiro (Ambulatorial)**

Classificação	Nome	R.G.
31º	DAIANA CARLA ZAGO	439616153-SP
32º	CIBELE TIMMERMANN	134892884-SP

EMPREGO: **Enfermeiro (Programa Saúde da Família)**

Classificação	Nome	R.G.
25º	CLAUDIA COSTA GOES	459721446-SP

EMPREGO: **Médico do Trabalho**

Classificação	Nome	R.G.
5º	VICENTE PAULO GARCIA DE REZENDE	366385446-SP

EMPREGO: **Técnico em Serviços de Saúde (Enfermagem)**

Classificação	Nome	R.G.
79º	LUCAS JOSE DE SOUZA	419220926-SP

Poder Executivo

EMPREGO: **Professor**

Classificação	Nome	R.G.
353º	RENATA APARECIDA SORANZ	463154150-SP
354º	PAULA SAITO BATISTA	432900792-SP
355º	ANDREIA APARECIDA YAMANISHI DE OLIVEIRA	231314097-SP
356º	JAQUELINE JUNKO MORISHITA PINHEIRO	322672466-SP
357º	EDINALVA SILVA DOS SANTOS	202653456-SP
358º	RICARDO TELLES CARDOSO	17664046-SP
359º	GISELI DE OLIVEIRA CAVALCANTE	411721276-SP
360º	MICHELE DE SOUZA REBELATO	327953743-SP

Secretaria de Recursos Humanos, 04 de setembro de 2013.

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
Secretário de Recursos Humanos

Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2012, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia – SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2012, Capítulo XII, item 1, sub item 1.1 – ***"A contratação será caracterizada até 30 (trinta) dias após a convocação e obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos".***

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará a desistência do emprego.

EMPREGO: **Professor de Artes**

Classificação	Nome	R.G.
21º	CAROLINA BUSATO HEIDERICH OKAMOTO	43502369X
22º	ISA MARCIA BANDEIRA DE BRITO	525742979
23º	MARIANE PALMEIRA ALVES	434911550
24º	JANAINA DE OLIVEIRA CARVALHO	264818544
25º	JULIANA MENDES MAIA	368179564
26º	MARIA VALERIA TELLES DE AGUIAR	157442846
27º	ANGELA VILLACA LEITE DE BARROS HEINZLE	50134353

Secretaria de Recursos Humanos, 04 de setembro de 2013.

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
Secretário de Recursos Humanos

Poder Executivo

Proc. nº 5.970/97

P O R T A R I A Nº 3.354-GP
de 02 de setembro de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,* ***N O M E I A Comissão Especial****, para análise de documentos e emissão de pareceres quanto à aprovação ou rejeição dos requerimentos de incentivos fiscais, visando o desenvolvimento das atividades econômicas e dos empreendimentos hoteleiros no Município de Atibaia, em conformidade com as Leis Complementares nº 562/08, nº 638/11 e o Decreto nº 6.455/11, e respectivas alterações posteriores, com a seguinte composição:*

Coordenador
Lívio Antonio Giosa
Representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Membros
Alexandre Gonçalves Ramos
Representando a Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania

José Benedito da Silveira
Representando a Secretaria de Administração

Rubens André Bueno
Representando a Planejamento e Finanças

Sérgio Orenstein Gloria
Representando a Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente

Azis Miguel Braojos
Representando a Secretaria de Desenvolvimento Econômico

José Eduardo Reis de Oliveira
Representando a Associação Comercial e Industrial de Atibaia - ACIA

Marcelo Cárceres
Representando a CIESP de Atibaia

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 3.249-GP, de 01 de fevereiro de 2013.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 02 de setembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Proc. Nº 28106/2013

LEI Nº 4158
de 03 de setembro de 2013

Dispõe sobre a obtenção de alvará de funcionamento, para a realização de feiras, onde ocorra a comercialização direta, no atacado ou varejo, e dá outras providências. (De autoria do Vereador Jorge de Jesus Silva e outros).

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 3.001, de 4 de outubro de 1.999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º Para a obtenção do(os) alvarás(s) de funcionamento, o organizador da feira deverá apresentar documentos e satisfazer os requisitos abaixo elencados, possibilitando o estudo de viabilidade de instalação da feira, observando o respectivo interesse público:
I – requerimento constando:

a) cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou firma individual e última alteração, registrados na Junta Comercial, da empresa Promotora, e de todas as empresas participantes da feira;

b) endereço onde pretende instalar a feira;

c) período de permanência;

d) número de participantes e discriminação da atividade de cada um;

e) apresentação da documentação de procedência das mercadorias a serem comercializadas, ou declaração de produção própria, conforme o caso.

II – apresentar com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data prevista para a feira, para análise técnica, os seguintes documentos:

a) seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incêndio e acidente pessoal dos frequentadores com apólices quitadas:

b) planta com localização dos equipamentos de prevenção e combate a incêndios devidamente assinada pelo Promotor da feira e profissional técnico habilitado;

c) laudo de vistoria da Secretaria de Saúde, quando for o caso;

d) laudo de aprovação das instalações fornecido pelo Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, com indicação expressa de lotação máxima para o local e descrição do Plano de Segurança Contra Incêndios;

e) laudo das instalações elétricas e hidráulicas emitido por Engenheiro Civil ou Eletricista acompanhado das respectivas ARTs – Anotação de Responsabilidade Técnica, respeitadas sempre as exigências da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

f) comprovação de disponibilidade de estacionamento próprio no local, mediante prévia avaliação e autorização do órgão municipal competente, para as feiras realizadas em espaço privado;

g) comprovante de disponibilidade de sanitários, sendo um masculino e um feminino dentro do local destinado ao público visitante, para cada 300,00m² de área do imóvel ocupado pela feira;

h) cópia de ofício protocolado junto à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON, datado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de sua realização, comunicando a data a ser realizada, bem como a relação dos produtos a serem

Poder Executivo

comercializados;

i) termo de Compromisso, responsabilizando-se pela manutenção de escritório em local de livre e fácil acesso com o prazo de no mínimo de 30 (trinta) dias, e que deixará disponível um representante da empresa para eventuais reclamações dos consumidores, onde o representante efetuará a troca de mercadorias com defeito ou vício, e/ou intermediará as relações entre fornecedor e consumidor até 30 (trinta) dias após a conclusão da feira, de acordo, com o que estabelece o Código de Defesa do Consumidor;

j) relação dos expositores, bem como os respectivos endereços, além de cópias autenticadas do cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, da Inscrição Estadual e do INSS;

k) comprovantes do recolhimento das taxas exigidas no Código Tributário Municipal;

l) Certidão Negativa de Débitos Municipais, Estaduais, Federais e Dívida Ativa da União de todas as empresas participantes da feira e de seus representantes legais;

m) comprovante de compra, produção e origem dos bens, serviços e produtos a serem comercializados;

n) cópia atualizada da certidão de matrícula do imóvel destinado à realização da feira, expedida pelo Cartório competente, e cópia do contrato de locação com fim específico de realização da feira, sendo a área particular;

o) Certidão Negativa de Débito do imóvel onde será instalada a feira com a Fazenda Municipal de Atibaia;

p) Certidão de Falência e Concordata com data de expedição não superior a 45 (quarenta e cinco) dias.

III – as instalações para a realização da feira deverão estar concluídas pelo menos 48 (quarenta e oito) horas antes de seu início, para que possam ser vistoriadas pelo Poder Público.

Parágrafo único Do Alvará de Licença de Localização e Funcionamento deverá constar a lotação máxima para o local."

Art. 2º O artigo 4º da Lei n 3.001, de 4 de outubro de 1.999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 4º […]

I- respeitar a legislação em vigor quanto a emissão de sons e ruídos;

II- no caso de exposição e comercialização de animais, ou a industrialização e comercialização de alimentos, contar com a prévia vistoria e liberação da Vigilância Sanitária;

III– ficar restritas ao período e ao horário de funcionamento, especificados no(s) alvará(s);

IV– ser localizadas, sempre que possível, em áreas que permitam o estacionamento dos veículos dos usuários e feirantes e que disponham de instalações sanitárias públicas ou particulares, acessíveis a todos;

V- ser localizadas em vias públicas que não ocasionem prejuízo ao tráfego de veículos da região;

VI- respeitar a distância mínima de 100m (cem metros) da entrada de hospitais, unidades de saúde, necrotérios, cemitérios, templos religiosos, creches, estabelecimentos de ensino, delegacias, postos do Corpo de Bombeiros, postos de combustíveis e demais órgãos prestadores de serviços de utilidade pública, cujo acesso não possa ser interrompido;

VII– no mesmo dia da semana não poderão ser realizadas 2 (duas) ou mais feiras comuns;

VIII- respeitar o horário pré estabelecido pela Administração Municipal quanto as operações de carga e descarga dos equipamentos e mercadorias;

IX– reservar no principal acesso da feira espaço gratuito para à Comissão Municipal de Defesa do Consumidor – COMDECON;

X- afixar o Alvará de Licença de Localização e Funcionamento, expedido pela Prefeitura, na entrada do local de realização da feira".

Art. 3º O artigo 5º da Lei nº 3.001, de 4 de outubro de 1.999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º Nos termos do artigo 159 da Lei Orgânica do Município, os portadores de deficiência física e de limitação sensorial, assim como as pessoas idosas, terão prioridade para exercer o comércio nas feiras tratadas por esta Lei".

Art. 4º O artigo 6º da Lei nº 3.001, de 4 de outubro de 1.999 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 6º Fica proibida a colocação ou a exibição de anúncios, alusivos à feira, conforme disposto na legislação municipal em vigor".

Art. 5º VETADO

Art. 6º Ficam mantidas as demais disposições da Lei nº 3.001, de 4 de outubro de 1.999

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º A alteração introduzida por este dispositivo legal será objeto de consolidação em um único documento, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de setembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 24.973/08

D E C R E T O Nº 7.075
de 02 de setembro de 2013

Altera o Art. 1º do Decreto nº 5.823, de 13 de fevereiro de 2009, que instituiu a Comissão de Apoio à Aplicação e Regulamentação

Poder Executivo

do Código de Urbanismo e Meio Ambiente de Atibaia – CAAR/CURMA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta dos autos administrativos nº 24.973/08,

DECRETA

Art. 1º O Art. 1º do Decreto nº 5.823, de 13 de fevereiro de 2009, que instituiu a Comissão de Apoio à Aplicação e Regulamentação do Código de Urbanismo e Meio Ambiente de Atibaia – CAAR/CURMA, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - *Fica instituída a Comissão de Apoio à Aplicação e Regulamentação do Código de Urbanismo e Meio Ambiente de Atibaia – CAAR/CURMA -, com a seguinte composição:*

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Clayton Gomes Barboza Cavalcante
Eduardo Orenstein Barreto Alvim
Marco Antonio dos Reis
Michel Martin Urbano
Nivaldo José Mathias
Sérgio Orenstein Glória

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E DA CIDADANIA

Alexandre Gonçalves Ramos
Messias Camilo dos Santos Júnior

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

André Luis Elesbão Pedroso
Azis Miguel Braojos

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Carlos Enrique Ferro
Terezinha Aparecida de Moraes"

Art. 2º A alteração introduzida por este dispositivo legal será objeto de consolidação em um único documento, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 7.048, de 26 de julho de 2013.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", 02 de setembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza-
PREFEITO MUNICIPAL

- Sergio Orenstein Gloria -
SECRETÁRIO DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº263 /2013

D E C R E T O N° 7.076
de 03 de setembro de 2013

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 1.036.100,30 (um milhão, trinta e seis mil, cem reais e trinta centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei nº 4.128 de 04 de dezembro de 2012, em seus artigos 5º e 7º parágrafo único, combinados com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de R$ 1.036.100,30 (um milhão, trinta e seis mil, cem reais e trinta centavos) para suplementar as seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
10 Gabinete e Assessorias
04.122.0004.2005 Governo Municipal
35-3390.36.07.....R$ 12.740,00

12 SECRETARIA DE ASSIST.E DESENVOLV. SOCIAL
500 Fundo de Combate ao Desemprego
08.333.0017.2035 Cursos de Capacitação Profissional
170-3390.39.00.....R$ 46.360,30

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.1036 Estruturação do Ensino Fundamental
299-4490.51.00.....R$ 15.000,00
12.361.0040.2065 Manutenção do Ensino Fundamental
317-3390.34.00.....R$ 341.000,00
12.365.0041.1039 Estruturação do Ensino Infantil
305-4490.51.00.....R$ 45.000,00
12.365.0041.2074 Manutenção do Ensino Infantil
348-3390.34.00.....R$ 321.000,00
12.367.0042.2077 Manutenção da Educação Inclusiva
366-3390.39.00.....R$ 10.000,00

300 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica/FUNDEB
12.361.0043.2079 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB

391-3390.30.00.....R$ 154.000,00
392-3390.34.00.....R$ 29.000,00

21 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

100 Secretaria e Dependências
15.451.0054.2097 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
456-3390.39.00.....R$ 62.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulações das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

11 GABINETE DO PREFEITO
200 Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico
04.122.0006.2007 Estruturação da

Poder Executivo

Coordenadoria Especial de Planejamento Estratégico
55-3390.36.07.....R$ 12.740,00

12 SECRETARIA DE ASSIST.E DESENVOLV. SOCIAL
500 Fundo de Combate ao Desemprego
08.333.0017.1019 Incubadoras em Economia Solidária
167-4490.52.00.....R$ 1.800,00
08.333.0017.2035 Cursos de Capacitação Profissional
168-3390.30.00.....R$ 4.060,30
169-3390.36.00.....R$ 40.500,00

18 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
100 Departamento de Administração da Educação
12.361.0039.2064 Manutenção do Departamento da Educação
291-3390.39.00.....R$ 40.000,00
292-3390.39.96.....R$ 20.000,00

200 Departamento de Educação Básica
12.361.0040.2065 Manutenção do Ensino Fundamental
320-3390.39.00.....R$ 286.000,00

12.365.0041.1196 Construção de Creche
308-4490.51.00.....R$ 60.000,00
12.365.0041.2074 Manutenção do Ensino Infantil
351-3390.39.00.....R$ 236.000,00
12.367.0042.2077 Manutenção da Educação Inclusiva
364-3390.30.00..... R$ 5.000,00
365-3390.36.00.....R$ 5.000,00

300 Fundo de Manut.e Desenv.da Educação Básica/FUNDEB
12.361.0043.2079 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
393-3390.36.00.....R$ 19.000,00
12.365.0044.2081 Manutenção do Fundeb – Ensino Infantil
398-3390.34.00.....R$ 26.000,00
12.366.0045.1043 Estruturação do Fundeb - EJA
383-4490.51.00.....R$ 5.000,00
12.366.0045.2085 Educação de Jovens e Adultos
404-3390.36.00.....R$ 4.000,00
405-3390.39.00.....R$ 19.000,00
12.367.0046.1044 Estruturação Fundeb – Educação Especial
385-4490.51.00.....R$ 5.000,00
12.367.0046.2086 Manutenção Fundeb – Educação Especial
409-3390.36.00.....R$ 5.000,00
410-3390.39.00.....R$ 100.000,00

400 Fundo de Capacitação da Educação
12.361.0040.2087 Capacitação da Educação/ Fundamental
411-3390.36.00.....R$ 38.000,00
12.365.0041.2088 Capacitação da Educação/ Infantil
412-3390.36.00.....R$ 42.000,00

21 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

100 Secretaria e Dependências
15.451.0054.2097 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
454-3390.36.00.....R$ 62.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO "JERÔNIMO DE CAMARGO", aos 03 de setembro de 2013.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO MUNICIPAL

- Rubens André Bueno -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Magali Pereira Gonçalves Costato Basile -
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESNVOLVIMENTO SOCIAL

- Márcia Aparecida Bernardes -
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

- Alcides Ribeiro de Almeida Junior -
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Benedito Roberto Toricelli -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Poder Legislativo

Lei nº 665/13
30 de Agosto de 2013

Dispõe sobre a obrigação dos Projetos de loteamento para população de baixa renda preverem a criação de espaços para a prática de esportes, com efetiva implantação de estrutura necessária.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, REJEITOU O VETO E EU EMIL ONO, PROMULGO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 6º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os projetos de loteamento para população de baixa renda deverão, obrigatoriamente, prever a criação de:

I – Pelo menos um espaço para a prática de esportes, como campo de futebol, quadra de areia para vôlei ou futebol;

II – Os espaços mencionados no inciso acima deverão contar com chuveiros e torneiras com aquecimento solar;

III – Os proprietários dos imóveis loteados poderão realizar a implantação dos espaços acima mediante convênios com escolas públicas, órgãos públicos e outros interessados.

Art. 2º - Este Lei Complementar será regulamentada por decreto no que couber, entrando em vigor após a sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 30 de Agosto de 2013.

EMIL ONO
PRESIDENTE

Homeres de Maria
Chefe Substituto da Divisão
De Assuntos Legislativos.

Lei nº 4156/13
30 de Agosto de 2013

Autoriza a criação do Programa "Bolsa Atleta", auxílio financeiro no Município e dá outras providências. (De autoria do Vereador Daniel da Rocha Martini e outros)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE

Poder Legislativo

ATIBAIA, REJEITOU O VETO E EU EMIL ONO, PROMULGO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 6º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Instituir o Programa de "Bolsa Atleta" no Município, com a finalidade de prestar auxílio financeiro de até 2 (dois) salários mínimos mensais a atletas residentes no Município, bem como fornecer material esportivo indispensável à pratica da modalidade do atleta beneficiado.

I - Para fins de comprovação de residência o atleta maior de 16 (dezesseis) anos deverá apresentar documento que ateste possuir domicílio eleitoral em Atibaia, enquanto o atleta menor de 16 (dezesseis) anos deverá apresentar comprovante de matrícula em escola municipal, estadual ou particular situada em Atibaia.

Parágrafo Único - Os critérios para fazer jus ao referido benefício deverão ser estabelecidos e regulamentados pelo Poder Executivo no prazo de 90 dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 2º- Independente ao benefício de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal desde já autorizado a prestar auxílio financeiro direto ou indireto a atletas residentes em Atibaia quando estes obtiverem classificação ou forem convidados para representar o Município em competições de cunho estadual, nacional ou internacional, promovidas pelas competentes federações, confederações ou instituições esportivas de reconhecimento público e notório em seu âmbito de atuação.

I- Para fins de comprovação de residência o atleta maior de 16 (dezesseis) anos deverá apresentar documento que ateste possuir domicílio eleitoral em Atibaia, enquanto o atleta menor de 16 (dezesseis) anos deverá apresentar comprovante de matrícula em escola municipal, estadual ou particular situada em Atibaia.

§ 1º - O auxílio financeiro direto de que trata o caput deste artigo poderá ser utilizado para o pagamento de despesas com transporte, acomodação, alimentação, material esportivo, tratamento médico ou fisioterápico, com a finalidade de garantir ao atleta condições dignas de participação na competição.

§ 2º - O aludido auxílio financeiro também poderá ser estendido ao treinador do atleta beneficiado, quando sua presença for exigida para a participação nas competições ou for justificável pelos usos e costumes de cada modalidade.

§ 3º - O auxílio financeiro direto não poderá exceder a quantia de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo que o(s) beneficiado(s) deverão prestar contas de todas as despesas efetuadas mediante a apresentação de documento idôneo, sob pena da devolução integral do valor recebido a título auxílio financeiro direto.

§ 4º - Os valores recebidos a título de auxílio financeiro direto e não utilizados pelo(s) beneficiado(s) deverão ser restituídos integralmente aos cofres públicos.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 30 de Agosto de 2013.

EMIL ONO
PRESIDENTE

Homeres de Maria
Chefe Substituto da Divisão
De Assuntos Legislativos.

Lei nº 4157/13
30 de Agosto de 2013

Dispõe sobre "Autoriza o Poder Executivo a criar o "Passe Atleta", para os alunos inscritos nas escolinhas municipais de esporte e nas equipes esportivas de rendimento, que representa Atibaia em eventos esportivos, visando proporcionar aos atletas a possibilidade de locomoção dentro do Município".(De autoria do Vereador Fabiano Batista de Lima PSB).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, REJEITOU O VETO E EU EMIL ONO, PROMULGO NOS TERMOS DO PARAGRAFO 6º DO ARTIGO 49 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o "Passe Atleta", para proporcionar a locomoção dos atletas amadores, inscritos nas escolinhas de esportes e equipes esportivas de rendimento, mantidas pelo Município.
§ 1º - O "Passe Atleta", trata-se de um cartão magnético, personalizado com crédito de vale transporte coletivo urbano, para locomoção dentro do Município dos atletas de suas residências aos locais de treinamento.

Art. 2º - O "Passe Atleta" será instituído por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 3º - Terá direito ao "Passe Atleta" os alunos e atletas amadores inscritos nas Escolinha de Esportes ou nas equipes esportivas de rendimento mantidas ou com o apoio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer que residam no mínimo 3 (três) quilômetros dos locais de treinamento e esteja efetivamente em treinamento.

Art. 4º - O Coordenador, Técnico ou Professor da modalidade requererão à Secretária Municipal de Esporte e Lazer a concessão do "Passe Atleta" aos alunos e atletas amadores interessado no benefício.

Art. 5° - Os documentos necessários para o atleta amador e aluno para a concessão do "Passe Atleta", serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que serão exigidos a cada 06 (seis) meses ou a qualquer tempo, em caso de necessidade.

Art. 6º - A quantidade mensal de "Passe Atleta", para o aluno e atleta amador será determinada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que também fará a verificação mensal da frequência do aluno, podendo ocorrer suspensão ou cancelamento do beneficio em caso de frequência inferior a 60% (sessenta por cento).

Art. 7º – O cartão do " Passe Atleta", será de uso pessoal do aluno e atleta amador e deverá portar junto um documento com foto, e o uso indevidamente, poderá ter o benefício cancelado.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Atibaia, aos 30 de Agosto de 2013.

EMIL ONO
PRESIDENTE

Homeres de Maria
Chefe Substituto da Divisão
De Assuntos Legislativos.